

# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA

Lajeado Novo - MA :: Diário Oficial - Edição 217 :: Sexta, 05 de Novembro de 2021 :: Página 1 de 4

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.	1
REGIMENTO INTERNO	1

### DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Convoca a XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Lajeado Novo/MA e dá outras providências. A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, ANA LÉA BARROS ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o princípio da participação e do controle social no Sistema Único de Saúde, e as atribuições das Conferências de Saúde, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução Normativa nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização de um amplo debate sobre saúde pública no âmbito municipal e regional, integrando os organismos responsáveis pela operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS, compreendendo entidades representativas, funcionários públicos e sociedade civil organizada;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde do município de Lajeado Novo/MA, a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2021, com início às 8h00min e encerramento às 15h00min, na sede da Igreja Assembléia de Deus, centro, Lajeado Novo - MA, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. A XII Conferência Municipal de Saúde do município de Lajeado Novo/MA terá como tema central: "O SUS Pós-Pandemia".

Art. 3º. A XII. Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Prefeita Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde, ou por pessoas designadas por estes, respectivamente, e secretariada por membros da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 42/2021- SEMUS- PMLN.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas decorrentes para a realização XII Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos próprios previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021; 199.º DA INDEPENDÊNCIA, 132.º DA REPÚBLICA E 6º DO MUNICÍPIO.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO  
Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 59b5e98ca19d429d6457cb6de553f0c52d0600ac

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

## LAJEADO NOVO

CAPÍTULO I  
DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A XII Conferência Municipal de Saúde, convocada pela Prefeita do Município de Lajeado Novo - MA será realizada no dia 09 de dezembro de 2021, com início às 8h00min e encerramento às 15h00min, na sede da Igreja Assembléia de Deus, centro, Lajeado Novo - MA pela Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 2º Considerando que o país se encontra em estado de pandemia de Coronavírus, esta Conferência será realizada presencial, contando com todas as medidas sanitárias com restrição de público de até 150 pessoas, de forma a preservar a saúde e a vida, garantindo as medidas de prevenção à contaminação pela Covid-19.

Art. 3º A XII Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de debates e deliberações sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde e terá como finalidade:

I - elaborar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

II - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas; e

III - elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção de diretrizes do Plano Plurianual - PPA do Município.

Art. 4º As deliberações da XII Conferência Municipal de Saúde terão validade até a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II  
DO TEMA

Art. 5º A XII Conferência Municipal de Saúde terá como tema: "O SUS pós Pandemia.

Art. 6º Os eixos temáticos da XXXX Conferência Municipal de Saúde serão:

I - Eixo 1 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

II - Eixo 2 - ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR;

III - Eixo 3 - ATENÇÃO À SAÚDE NO PÓS-PANDEMIA;

IV - Eixo 4 - DESAFIOS E AVANÇOS NA COBERTURA VACINAL.

CAPÍTULO III  
DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 7º A XII Conferência Municipal de Saúde será precedida de Consulta Pública, realizada no período de 09 de dezembro de 2021 de forma presencial.

Parágrafo único. As propostas da Consulta Pública comporão relatório que será levado à aprovação da plenária.

CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. A XII Conferência Municipal de Saúde de Lajeado Novo terá como Presidente de Honra a Prefeita de Lajeado Novo e será presidida pela Secretária de Saúde do Município

Parágrafo único. Na sua eventual impossibilidade ou ausência do Secretário de Saúde, a presidência dos trabalhos será desempenhada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Para o desenvolvimento de suas atividades, a XII Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora instituída por portaria expedida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 10. A Comissão Organizadora poderá delegar funções para pessoas vinculadas ao Município, à Secretaria de Saúde de Lajeado Novo, no tocante à divulgação e organização da XII Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com a colaboração de uma comissão de apoio para a execução das atividades operacionais da organização da XII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11. Cabe à Comissão Organizadora:

I - divulgar a XII Conferência e assegurar a participação de todos os interessados;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 59b5e98ca19d429d6457cb6de553f0c52d0600ac

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- II - coordenar a elaboração de material de apoio; e
- III - garantir toda a infraestrutura necessária à realização da XII Conferência.

#### CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 12. Poderão participar da XII Conferência Municipal de Saúde, duas (02) pessoas interessadas no aperfeiçoamento das Políticas de Saúde do Município conforme indicado pelas instituições representativas, na qualidade de Delegado. Parágrafo único. A participação será aberta a todos os inscritos, com direito a manifestação, por escrito.

#### CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13. A XII Conferência Municipal de Saúde obedecerá a seguinte programação:

I - Dia 09 de Dezembro de 2021 - das 08h00 às 15h00:

- a) Credenciamento
- b) Mesa de abertura;
- c) Apresentação cultural;
- d) Leitura do Regimento Interno;
- e) Palestra: O SUS Pós Pandemia;
- f) Apresentação da Secretaria de Saúde;
- g) Grupos de trabalho
- h) Plenária: apreciação, discussão e votação das propostas.
- i) Leitura das propostas, por Eixo;
- j) Apresentação do relatório da Conferência e
- k) Encerramento.

#### CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA

Art. 14. A Plenária tem como objetivo apreciar, discutir e votar as propostas recebidas, a fim de elaborar o relatório final que integrará os Anais da Conferência, bem como subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 15. Será assegurado aos participantes, o direito de solicitar destaques.

§ 1º As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas, , até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa, sem mudar o conteúdo da proposta original, em relação ao item destacado ou supressão.

§ 2º Após a leitura das propostas, serão apreciadas cada uma das solicitações de destaque;

§ 3º Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a leitura das propostas.

§ 4º As propostas aprovadas, que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos e não tiverem destaque, irão compor o Relatório Final.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Este Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde de Lajeado Novo - MA foi apreciado, votado e aprovado pela instância competente, o Conselho Municipal de Saúde de Lajeado Novo, restando vedado qualquer encaminhamento que tenha por finalidade torná-lo objeto de debate durante a Conferência.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021; 199.º DA INDEPENDÊNCIA, 132.º DA REPÚBLICA E 26º DO MUNICÍPIO.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO  
Prefeita Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 59b5e98ca19d429d6457cb6de553f0c52d0600ac

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



VALQUIRIA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 59b5e98ca19d429d6457cb6de553f0c52d0600ac

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

